

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL NAS ESCOLAS DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL DE 09 HORAS.**

A Diretoria de Ensino – Região de Carapicuíba torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento para atuação como **PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL** nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto na Resolução SEDUC nº 07 de 14 de janeiro de 2025.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Na seleção de docentes para o exercício das atribuições relativas ao Projeto, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – Titular de cargo, na condição de adido;

II – Docente ocupante de função-atividade em horas de permanência;

III – Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementar;

IV – Docente ocupante de função-atividade, para completar a carga horária de trabalho;

V – Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

O Professor do projeto **não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE)**, não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução SEDUC 93 de 2024.

2. São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

a) Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;

b) Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;

c) Reunindo presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;

d) Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II – Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

a) Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;

b) Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

III – Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

IV – Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

**II – DOS REQUISITOS:**

São requisitos para o exercício do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.

§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º – Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

§ 3º – Na impossibilidade prevista no §2º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

### III – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 10 (dez) horas semanais, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III – 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

### IV – DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para docentes do referido projeto ocorrerá na Diretoria de Ensino com a participação do Diretor da unidade escolar pleiteada, em conformidade com as seguintes etapas:

1. A inscrição ocorrerá no período de 16 a 22 de janeiro de 2025 através do link: <https://forms.gle/1SvymvjehyrzstA6A> (o candidato deve acessar com e-mail Google - @prof.educacao.sp.gov.br ou @gmail.com)
2. No ato da inscrição o candidato deverá:
  - a. anexar Proposta de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;
  - b. indicar as escolas de seu interesse (conforme anexo I do presente Edital).
3. Após o período de inscrição, as propostas serão encaminhadas às Unidades Escolares para análise e seleção por perfil pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino, no período de 23 a 30 de janeiro de 2025;
4. A divulgação dos selecionados pelos Diretores de Escola através do site da Diretoria de Ensino (<https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br>) no dia 31 de janeiro.

#### V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato:
  - a. acompanhar as publicações correspondentes a esse processo através do site da Diretoria de Ensino;
  - b. a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade dos documentos, sob pena de desclassificação do presente processo de credenciamento;
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino de Carapicuíba